



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.795, DE 16 DE Dezembro DE 2002

**Proibe a utilização de pneumáticos para fins de propaganda**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que alguns estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que trabalham com pneumáticos, vêm se utilizando desses materiais para propaganda de seus produtos e serviços;

**CONSIDERANDO** que a utilização de pneus para tal finalidade, além de enfeiar a Cidade, oferece condições que facilitam a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** que ao Administrador Municipal cabe a responsabilidade de coibir qualquer prática que, de alguma forma, venha a propiciar risco à saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibida a utilização de pneumáticos, novos ou usados, para fins de propaganda, por estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços que lidem com tais materiais.

**Parágrafo Único** O disposto no "caput" do presente artigo aplica-se ainda que o pneumático tenha sido previamente seccionado ou perfurado.

**Art. 2º** A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto está afeta ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município e ao Serviço de Fiscalização de Posturas.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** A infração do disposto no presente decreto ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *16* de *dezembro* de 2002, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *16* de *dezembro* de 2002.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**